

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS DE QUADRO DE VALOR E EXCELÊNCIA

Os quadros de valor e excelência, destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupos que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social, bem como atribuir prémios em casos específicos e excecionais.

Os quadros de valor e excelência regem-se pelo Despacho Normativo nº 102/90 de 3 de agosto e pelo disposto nas alíneas d) e e) do artigo n.º 7 da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro e pelo presente documento.

Artigo 1º (Quadro de Valor)

- 1- O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.
- 2- São candidatos a figurar no Quadro de Valor os alunos que se tenham destacado:
 - a) Pela aplicação e empenho nas atividades escolares;
 - b) Pela determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades;
 - c) Pela manifestação de um espírito de entajuda relevante e continuado;
 - d) Pelo desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário dentro e fora da escola;
 - e) Pelo seu comportamento (Bom) em todas as atividades em que participa;

Agrupamento de Escola do Torrão

- f) Pela atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas à escola;
 - g) Pela atribuição de prémios resultantes da participação em concursos internos.
- 3- Todos os professores, alunos, assistentes operacionais ou técnicos envolvidos com os alunos, podem fazer propostas de nomeação devidamente fundamentadas, especificando as ações/acontecimentos, cabendo sempre ao Conselho de Turma/Conselho Docentes fazer a sua análise e emitir a decisão final.
 - 4- São excluídos do acesso ao Quadro de Valor os alunos que, no ano letivo a que o mesmo se reporta, tenham sido alvo de participações de ocorrência.
 - 5- Nos Conselhos de Turma/Conselho Docentes de final de 3º período deverá ser referido em ata a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.
 - 6- O Quadro de Valor é homologado e organizado pela Direção da escola sob a proposta dos Conselhos de Turma/Conselho Docentes.
 - 7- Deverá ser registada na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Valor, após a respectiva homologação.
 - 8- Os alunos que integrem o Quadro de Valor receberão um diploma, a ser entregue no ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito. No processo individual do aluno deverá constar cópia desse diploma.
 - 9- O Quadro de Valor é divulgado até 15 dias após a afixação das pautas.

Artigo 2º

(Quadro de Excelência)

- 1- O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares.
- 2- Integram o Quadro de Excelência os alunos do 1º ciclo que obtenham Muito Bom nas áreas curriculares disciplinares, Bom nas áreas curriculares não disciplinares e um comportamento considerado Bom pelo Conselho Docentes, ou obtenham Muito Bom

Agrupamento de Escola do Torrão

em duas áreas curriculares e Bom na terceira e nas áreas curriculares não disciplinares e comportamento Bom.

- 3- Integram o Quadro de Excelência os alunos do 2º e 3º ciclos que obtenham média aritmética de 5 arredondada às unidades. A Educação Moral e Religiosa Católica, por ser uma disciplina facultativa, e a disciplina de oferta complementar, não serão tidas em conta na ponderação da média.
- 4- São excluídos do acesso ao Quadro de Excelência os alunos que, no ano letivo a que o mesmo se reporta, tenham sido alvo de participações de ocorrência ou tenham alguma falta injustificada.
- 5- Compete ao Conselho de Turma/Conselho de Docentes verificar a existência de alunos ao Quadro de Excelência, registando os resultados desta análise em ata.
- 6- Nas reuniões de 1º e 2º períodos serão propostos os alunos que reúnam as condições dos pontos 2 (1º ciclo) e 3 (2º e 3º ciclos), ficando registado em ata e nas pautas/registos de avaliação.
- 7- O Quadro de Excelência é organizado e homologado pelo Diretora da Escola sob proposta do Conselho de Turma/Conselho Docentes.
- 8- Deverá ser registada na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Excelência, após a respetiva homologação.
- 9- Os alunos que integrem o Quadro de Excelência receberão um diploma, a ser entregue no ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito. No processo individual do aluno deverá constar cópia desse diploma.
- 10- O Quadro de Excelência é divulgado até 15 dias após a fixação das pautas.

O Conselho Pedagógico

Torrão, 12 de dezembro de 2012

